




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Decreto nº 2021/003, em 05 de janeiro de 2020.


Paulo Cesar Farias Lima
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2021/003 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de expediente e atendimento no âmbito do Paço Municipal e demais Secretarias, na forma que indica e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaiuba/CE, Izabella Maria Fernandes da Silva, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de funcionamento do expediente de **08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas** no âmbito do poder público municipal.

Art. 2º - O funcionamento da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças será interno no **horário de 14:00 às 16:00 horas**.

Art. 3º - Fica resguardado o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais de hospital, limpeza e segurança patrimonial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE, 05 de janeiro de 2021.


Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal